

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.602.029/0001-09

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.941, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

21/01/25 a 21/02/25

Dispõe sobre a instauração da Tomada de Contas Especial para apurar eventual prejuízo ao erário, em função dos juros e da multa de mora imputados ao Município, e nomeia a respectiva Comissão de Tomada de Contas Especial.

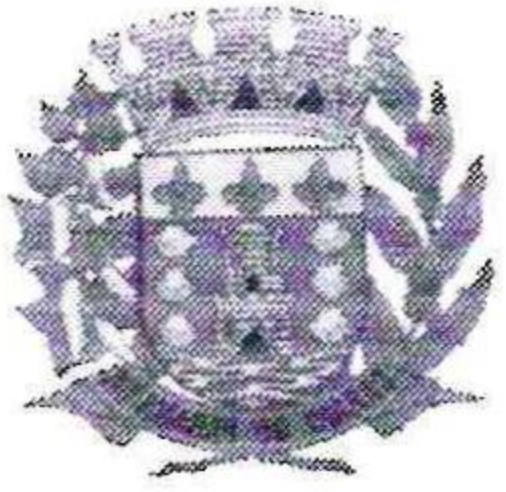
O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 - e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 3/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e considerando a determinação da corte contas, constante do item VII do Acórdão da Representação nº 1084213, decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 18/9/2024, para a abertura de tomadas de contas especial, a fim de apurar o eventual prejuízo ao erário decorrente dos juros e da multa de mora imputados ao Município, em função da compensação indevida de créditos tributários,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a tomada de contas especial para apurar fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário em função da imputação ao Município de juros e multa de mora decorrentes da compensação indevida de créditos tributários, apurada pela Receita Federal no âmbito do Processo nº 10675.722645/2017-14, bem como da prestação de serviços advocatícios objeto do Contrato Administrativo nº 197/2015.

Art. 2º Fica designada a comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a

Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84 – Fone: (34)3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.602.029/0001-09

formalização e instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 3/2013.

Art. 3º A Comissão de Tomadas de Contas Especial é composta pelas seguintes servidoras:

I - Lorrany Vieira Silva, Fiscal de Tributos, Matrícula 6623;

II - Amanda Pabrielle de Souza Dias Amaral, Técnica em Contabilidade, Matrícula 5260.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos do Município prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da instauração deste procedimento, o qual, se houver justificativa, poderá ser prorrogado uma única vez por 30 (trinta) dias.

Art. 6º A Comissão de Tomadas de Contas Especial, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as atribuições do art. 2º deste decreto.

Art. 7º Após a emissão do relatório conclusivo da comissão, os autos da tomada de contas especial serão encaminhados, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a manifestação do Controlador-Geral do Município, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 3/2008 do TCEMG.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de janeiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba

Lucas da Silva Mendes
Prefeito
CPF: 068.719.696-17

Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84 – Fone: (34)3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

